

JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Edição Extra

Índice

Prefeitura Municipal de Cáceres	3
Prefeitura Municipal de Diamantino	3

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araquaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2024/CMEC/MT

PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSE-LHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CA-CERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 015/016/2024-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, torna pública o RESULTADO PRE-LIMINAR DA PROVA, para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT, regulamentado pelo Edital nº. 002/2024/CMEC/MT.

I. DO RESULTADO FINAL

Edenilda de Araujo Correa	1ª FASE	RESULTADO
	8,80	APROVADA

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2024.

Profa. Cons. Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da Comissão Específica do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024/CMEC/MT

PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSE-LHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024/CMEC

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CA-CERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 015/016/2024-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, comunica a RETIFICAÇÃO do Item 7 e do Anexo VI do Edital Nº 002/2024. Após verificação, identificou-se uma inconsistência na pontuação atribuída à questão dissertativa:

Item 7 previa uma questão dissertativa valendo 0 a 5 pontos. O Barema (Anexo VI) previa critérios para avaliação com peso total de 10 pontos.

Correção Adotada

Para manter a consistência com o edital e garantir a clareza do processo seletivo, a seguinte alteração foi definida:

Pontuação da questão dissertativa ajustada: O Barema do Anexo VI Será redistribuído, de forma proporcional, para que a questão dissertativa tenha peso máximo de 5 pontos. Critérios Avaliativos Ajustados: A pontuação final será calculada com base na fórmula:

Os pesos dos subcritérios foram redistribuídos proporcionalmente (conforme tabela ajustada no Barema).

Pontuação Total da Prova: 5 questões objetivas: 1 ponto cada (máximo 5 pontos). 1 questão dissertativa: Nota ajustada com peso máximo de 5 pontos. Total Geral: 10 pontos.

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2024.

Profa. Esp. Valquiria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da Comissão Específica do Processo Seletivo.

ANEXO BAREMA AJUSTADO DA DISSERTAÇÃO (Pontuação Total = 5 pontos)

A nota final será calculada da seguinte forma:

Critérios de Avaliação e Pontuação Ajustada:

Critérios Avaliados	Pontuação Original (0 a 10)	
Tema: Atem-se ao tema solicitado na proposta e o desenvolve com coerência.	Máximo 1,5 pon- tos	× 5 = 0,75
Adequação Discursiva: Atende ao gênero textual solicitado na proposta de produção, considerando público-alvo, finalidade e características do gênero textual.	Máximo 2,5 pon- tos	× 5 = 1,25
Adequação Linguística: Uso adequado de tempos verbais, coesão textual e articulação entre ideias.	Máximo 2,5 pon- tos	× 5 = 1,25
Marcas de Autoria: Coerência temática e sentido geral do texto, demonstrando autoria.	Máximo 2,0 pon- tos	× 5 = 1,0
Convenções da Escrita: Domínio das normas gramaticais, ortografia e pontuação.	Máximo 1,5 pon- tos	× 5 = 0,75

Resumo da Pontuação Ajustada:

Critério	Pontuação Ajustada (Máximo)
Tema	0,75
Adequação Discursiva	
Adequação Linguística	1,25
Marcas de Autoria	1,0
Convenções da Escrita	0,75
Total	5,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 381/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 381/2024

Instaura Procedimento Administrativo para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA, e designa comissão e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Municipal nº 06/1990, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 9.784/1999, que instituiu o processo administrativo:

CONSIDERANDO os fatos apresentados em vídeos gravados em sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Carmen Vieira Dias", apresentados através de pen drive, e o teor da CI nº 200/21024 - SEMED, dando conta de supostas práticas irregulares praticadas pela Servidora **SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA**, contra alunos de uma das salas que a mesma leciona.

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membro - GILDO GOBIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15:

Membro - DURVAL DOMINGOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 261295, CPF nº 312.928.361-72;

Membro - ERIVALDO LOPES DE MACEDO, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00;

- 1º **Suplente JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20;
- § 1º A comissão será presidida pelo servidor GILDO GOBIRA DE SOUZA.
- § 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.
- **Art. 3º** O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

- **Art. 4º** O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.
- **Art. 5º** Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.
- **Art. 6º** Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP- Brasil, C=BR			
Data/Hora	Data/Hora Thu Nov 28 15:04:38 UTC 2024			
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR			
Número Serial.	Número Serial. 1170115676103352402			
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)			